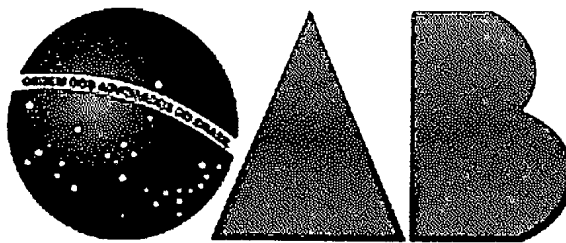
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			000096
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.934.483/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2016	
NOME EMPRESARIAL BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 102/103
CEP 58.010-820	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3221-7850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 17:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202200323861

000097

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 15335 desde 25/02/2010.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade e carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 30/12/2022 11:06:23

**Código de
Identificação:72940732a5df6ffc9210b89a2188030cc62cda36ceae391615fe12e37516f237**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB-PB
Fls. 02
VISTO

Pelo presente instrumento particular, **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PB sob o nº 15.335, inscrito no CPF sob o nº 048.753.284-86, residente e domiciliado da Rua Diógenes Chianca, 881, apto. 503 C, Água Fria, João Pessoa/PB, e **JACKELINE SOARES DE ANDRADE MEDINA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/PB sob o nº 19.616, inscrita no CPF sob o nº 008.786.704-40, residente e domiciliada da Rua Horácio Trajano de Oliveira, 1.965, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I NOME E SEDE

000098

Cláusula 1ª. "Cantidiano de Andrade Sociedade de Advogados" se rege pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1º. A sociedade tem sede neste município de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Rua Duque de Caxias, nº 169, sala 102/103, Centro, CEP: 58.010-820, telefone: (83) 3221-7850, e email: cantidianoadv@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social, inteiramente realizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, ou quinhões, cujo valor unitário é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) Ao sócio Giordano Bruno Cantidiano de Andrade cabem 50 (cinquenta) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) À sócia Jackeline Soares de Andrade Medina cabem 50 (cinquenta) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

J. Andrade

[Assinatura]

Parágrafo 1º. Além da sociedade, o sócio responde subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízo à sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

000099

Cláusula 5ª. A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Giordano Bruno Cantidiano de Andrade, que usará o título de Sócio-Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas;
- d) prática dos atos ordinário de administração dos negócios sociais;
- e) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- f) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- g) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- h) constituição de procurador *ad judicio*;
- i) recebimento de créditos e conseqüente quitação.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por todos os sócios:

- a) constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens moveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de

de Andrade



pagamento, receber e dar quitação, transgír, lmitir na posse, entre outros.

Parágrafo 3º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6ª. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

000100

Cláusula 7ª. Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

Cláusula 8ª. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º. Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

Parágrafo 2º. Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os tramites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiros que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 3º. Em caso de exclusão do sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda da inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

Parágrafo 2º. Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Arbolhade

Parágrafo 3º. O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

Parágrafo 4º. Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se a alteração do contrato social.

Parágrafo 5º. Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

Parágrafo 6º. Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8º.

Parágrafo 7º. Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no art. 5º do Provimento 112/06.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

000101

Cláusula 10. As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação do seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se com previsto na cláusula 8º.

Cláusula 11. A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração será instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isso era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

Cláusula 12. Os sócios que integram a sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 13. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

Cláusula 14. A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15. Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de dez dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, as partes interessadas deverão solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Handwritten signature

Handwritten signature

OAB-
Fls. 1
VIST

Cláusula 16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

E por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de advogados Cantidiano de Andrade em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2015.

Giordano Bruno Cantidiano de Andrade
OAB/PB 15.335

000102

Jackeline Soares de Andrade Medina
Jackeline Soares de Andrade Medina
OAB/PB 19.616

TESTEMUNHAS:

CPF: 000.236.464-62

2. *Luís Carlos de Almeida*

CPF: 035.263.334-40



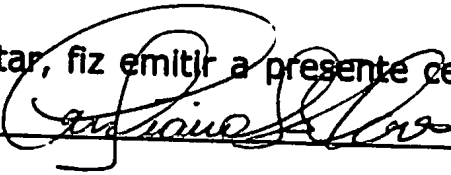
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

CERTIDÃO 002 /2016


000103

CERTIFICO em razão do meu ofício, que consta devidamente registrado o Contrato da Sociedade de Advogados denominada "**CANTIDIANO DE ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**" registrada **06/01/2016**, sob nº **468** (quatrocentos e sessenta e oito), Livro B, nº **03**, composta dos sócios Giordano Bruno Cantidiano de Andrade e Jackeline Soares de Andrade Medina , inscritos sob nºs 15335 e 19616, respectivamente.

CERTIFICO, que a Sociedade tem sede e foro, na Cidade de João Pessoa-PB, com endereço na Rua Duque de Caxias, 169, salas 102 e 103, Centro -João Pessoa-PB-CEP 58010-820.

Do que para constar, fiz emitir a presente certidão em 07 de janeiro de 2016. Eu  Cristiana Leite da Silva.

VISTO:


Laura de Lizieux Almira de Lira
Coordenadora de Secretaria da OAB/PB

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"CANTIDIANO DE ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**

000104

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado regularmente inscrito na OAB/PB sob o nº 15.335, inscrito no CPF/MF 048.753.284-86, residente e domiciliado na Rua Diógenes Chianca nº 881, apto 503 C, Água Fria, João Pessoa-PB e a sra. **JACKELINE SOARES DE ANDRADE MEDINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada regularmente inscrita na OAB/PB sob p nº 19.616, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.786.704-40, residente e domiciliada na Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 1965, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, únicos sócios da sociedade de advogados **CANTIDIANO DE ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede social na Rua Duque de Caxias nº 169, salas 102 e 103, Centro, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.934.483/0001-05, devidamente registrada junto a OAB/PB no livro B nº 03 sob o nº 468 em 07 de janeiro de 2016, resolvem, por esta e na melhor forma do direito, alterar e transformação em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª. Retira-se da sociedade Sra. **JACKELINE SOARES DE ANDRADE MEDINA** que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais) cujo valor unitário é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) divididas em 50 quotas para o sócio Sr. **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**. O sócio cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro seja a que título for.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade que tem por razão social **CANTIDIANO DE ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, neste ato altera sua razão social para **BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA 3ª. Em vista das alterações acima deliberadas, o sócio resolve consolidar, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PB sob o nº 15.335, inscrito no CPF/MF 048.753.284-86, residente e domiciliado na Rua Diógenes Chianca nº 881, apto 503 C, Água Fria, João Pessoa-PB, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



000105

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na Rua Duque de Caxias nº 169, salas 102 e 103, Centro, João Pessoa-PB, CEP.: 58010-820.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

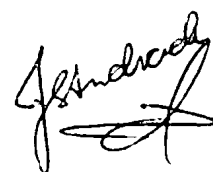
Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado sr. **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.



CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

000106

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

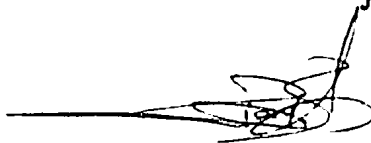
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O sócio retirante e o titular da Sociedade Individual de Advocacia, assinam o presente instrumento, em 2(Duas) vias.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2021.



GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE

OAB/PB sob o nº 15.335

Advogado

Jackeline Soares de Andrade Medeira

JACKELINE SOARES DE ANDRADE MEDINA

OAB/PB sob p nº 19.616

Advogada



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000107

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO RICARDO MARQUES GONCALVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009385, expedida em 20/08/2010, inscrito no CPF nº 06254103435, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06254103435	009385	PAULO RICARDO MARQUES GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021 14:13 SOB Nº 20210003110.

PROTOCOLO: EM 05/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106642357. NÚMERO DE REGISTRO:

0ABPB2100177.

BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



PARAÍBA

FELIPE MENDONÇA VICENTE

SECRETÁRIO-GERAL

JOÃO PESSOA, 08/09/2021

www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 23.934.483/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:42 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **920E.B65F.7160.502C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

000109

CÓDIGO: 7FBF.FB20.6352.171A

Emitida no dia 30/12/2022 às 10:56:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 23.934.483/0001-05

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000110

Data: 02/01/2023
Hora: 16:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/000443

Nº de Controle de Autenticação

627.526.505.574

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 23934483000105		Nome do Contribuinte BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Endereço RUA DUQUE CAXIAS, DE		Número 00169	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 102/103
Bairro CENTRO	CEP 58010821	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 130490-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 02/01/2023 16:58:05

Voltar

Imprimir

000111

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 23.934.483/0001-05**Razão****Social:**

CANTIDIANO DE ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOG

Endereço:

RUA DE CAXIAS N 169 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023**Certificação Número:** 2022121302041439647657

Informação obtida em 30/12/2022 11:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.934.483/0001-05
Certidão nº: 47122353/2022
Expedição: 30/12/2022, às 11:02:29
Validade: 28/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.934.483/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 23.934.483/0001-05

Razão Social: BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

000113

Certidão emitida às 18:09 de 02/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aVs6.7URO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

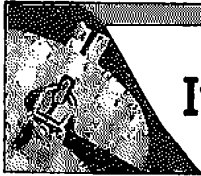
000114

Certifico que nesta data (30/12/2022 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.934.483/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AE.EFD5.DBDC.2045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000115

Certifico que nesta data (30/12/2022 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.753.284-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AE.F01B.3D94.E115 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000116

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO CANTIDIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **23.934.483/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:52:32 do dia 30/12/2022 , com validade até o dia 29/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qNAtXgw6DJIfrcFvKpzg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000117

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**

CPF/CNPJ: **048.753.284-86**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

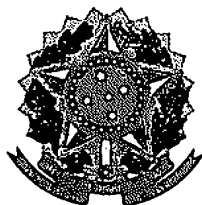
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:33 do dia 30/12/2022 , com validade até o dia 29/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EnFFYXyOVVKi0mY2pIEN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

000118

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**

Inscrição: **0364 7369 1236**

Zona: 014 Seção: 0145

Município: 19399 - BELEM

UF: PB

Data de nascimento: 16/04/1987

Domicílio desde: 26/04/2006

Filiação: - MARIA DE FATIMA SOARES DE ANDRADE
 - GIVALDO SILVA DE ANDRADE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 11:07 em 30/12/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

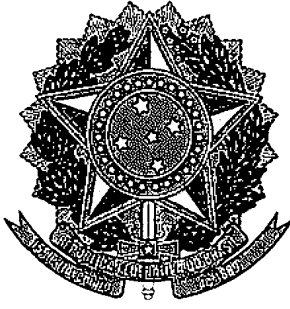
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SGS7.JXCS.IL7V.8PWZ



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000119

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**

CPF/CNPJ: **048.753.284-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:53:33 do dia 30/12/2022 , com validade até o dia 29/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WB8Cv9gKU2hBPjUvJh11

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.